



PARECER ÚNICO Nº 0551587/2018 (PROTOCOLO SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03351/2001/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	05158/2010	Portaria nº 00344/2013 de 28/02/2013 Vale S.A. ¹ Contrato de anuência para captação.
Autorização para intervenção ambiental - AIA	Não aplicável	Não aplicável
Reserva Legal	30.903	Averbada Matrícula nº 30.903 Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima.
EMPREENDEDOR: Grafer Comercial Ltda.	CNPJ:	01.021.870/0001-00
EMPREENDIMENTO: Grafer Comercial Ltda. - Posto Mutuca	CNPJ:	01.021.870/0001-00
MUNICÍPIO: Nova Lima	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 20°02'46.51" S	LONG/X 43°57'47.48" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO
Inserido na APA Sul (Uso Sustentável) Inserido na Estação Ecológica Manancial Fechos (Proteção Integral) Inserido na Zona de Amortecimento do PE Serra do Rola Moça (Proteção Integral)		
NOME:	Inserido no limite de 3 km da APE Mutuca (Uso Sustentável)	
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas
UPGRH:	SF5 SUB-BACIA: Ribeirão dos Macacos	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
MBM Manfer Serviços e Assessoria Ltda. Leandro Mangualde Ferreira		01.779.380/0001-77 CREA 86.178/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 86016/2018		DATA: 06/03/2018
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Raquel Boscarino Maciel – Gestora Ambiental (Gestor do Processo)	1.333.946-0	
Adriana de Jesus Felipe – Analista Ambiental (DATEN/SEMAD)	1.251.146-5	
Rosanita da Lapa G. Arruda – Analista Ambiental (jurídico)	1.059.325-9	
Gerência de Apoio Técnico ao Licenciamento Ambiental De acordo: Luana Azevedo Temponi Godinho	752.833-4	
Chefia de Gabinete De acordo: Letícia Capistrano Campos	752.821-9	

¹ Recursos hídricos provenientes de rebaixamento de nível d'água em mineração, pertencente à Vale S.A., Portaria de Outorga nº 00344/2013, com validade até 17/12/2018.



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o exame e deliberação do pedido de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Grafer Comercial Ltda., posto revendedor de combustíveis localizado no município de Nova Lima/MG, que obteve sua Licença de Operação Corretiva através do PA nº 03351/2001/001/2001, com vencimento em 01/08/2017.

A solicitação do processo de Revalidação de Licença de Operação do referido empreendimento foi gerada a partir do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE nº R364303/2016 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 1424904/2016 em 15/12/2016. A formalização do processo foi efetivada em 30/03/2017 através do PA nº 03351/2001/002/2017, objeto de análise nesse parecer.

Em atendimento ao inciso III do Art.38 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, na data de 02/04/2018, o empreendedor manifestou o interesse pela permanência e continuidade da análise no âmbito da DN COPAM nº 74/04.

A elaboração deste Parecer Único baseou-se no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA², nas informações e dados dos documentos fornecidos pelo empreendedor e no Parecer Único SUPRAM CM nº 306/2011³, referente à Licença de Operação Corretiva - LOC, documento elaborado por equipe da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM.

Foram utilizadas ainda as observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento, realizada em 06/03/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 86016/2018, assim como as respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício Força.Tarefa.SEMAD.SISEMA nº 12/18, remetidas à SEMAD em 20/04/2018.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização do Empreendimento

A Grafer Comercial Ltda. (Posto Mutuca) localiza-se na área urbana do município de Nova Lima, às margens da Rodovia BR-040, km 544, ocupando parcela de um terreno de 4,31 hectares, conforme

² GRAFER COMERCIAL LTDA. Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. MBM Manfer Serviços e Assessoria Ltda. Belo Horizonte, 2016.

³ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENRAL METROPOLITANA – SUPRAM CM. Parecer Único SUPRAM CM nº 306/2011. Belo Horizonte, 2011.



a Matrícula nº 30.903 do Serviço Registral de Imóveis de Nova Lima, AV-5, anexo ao PA nº 03351/2001/001/2001, pág. 188, em localidade denominada São Sebastião das Águas Claras, região conhecida pelo nome de “Macacos”.

O empreendimento encontra-se inserido em uma região com expressiva atividade minerária, conforme pode ser observado na figura 1.

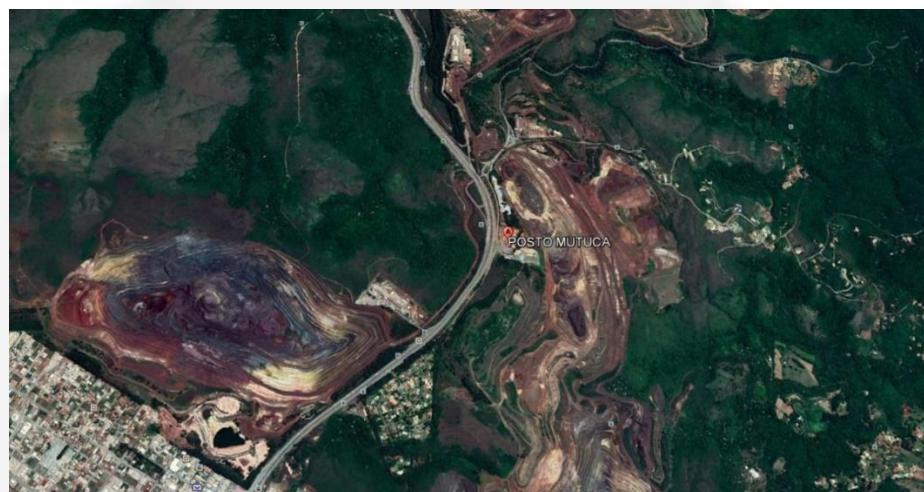


Figura 1 – Localização do empreendimento.
Fonte: Sistema Google Earth, 2018.

A figura 2 apresenta um panorama do empreendimento em relação às Unidades de Conservação do entorno, considerando-se um raio de 3 km como preconiza a legislação vigente.

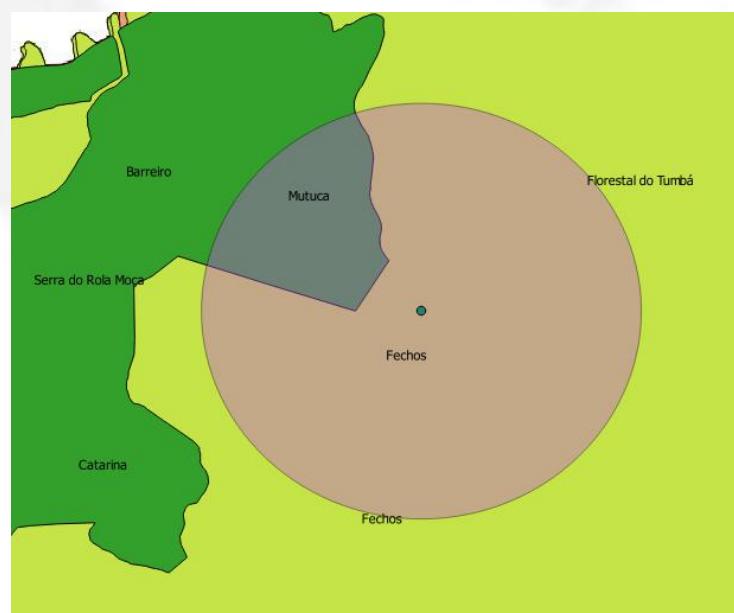


Figura 2 – Localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação do entorno (raio de 3 km).
Elaboração: QGis, 2018.



Conforme descrito no parecer único da LOC foi apresentado pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, Termo de Autorização APA SUL Nº 05/2011 referente à Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte – APA SUL RMBH, para operação do empreendimento, observadas as exigências constantes no referido Termo, bem como a manifestação do Instituto Estadual de Florestas – IEF, gestor da Unidade de Conservação Parque Estadual Serra do Rola Moça, Estação Ecológica de Fechos e Estação Ecológica de Cercadinho, Termo de Autorização, para operação do empreendimento.

2.2 Contextualização

Trata-se de um posto revendedor de combustíveis com 3.875,45 m² de área construída, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 073925, de 18/12/2016.

De acordo com os critérios de porte e potencial poluidor da DN COPAM 74/2004, o empreendimento foi enquadrado na Classe 3. Iniciou suas atividades em 1995⁴, opera 24 horas, em dois turnos de 12 horas, com um total de 20 funcionários. Tem uma movimentação média mensal de 712.000 litros de combustíveis⁵ em contrato de distribuição com a Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga⁶.

As informações dos estudos ambientais, indicam que o empreendimento contempla atualmente, basicamente as seguintes estruturas:

- Uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 120 m³ de armazenamento de combustíveis comercializados (óleo diesel, gasolina e etanol) distribuídos em 6 tanques, assim divididos: 03 tanques para armazenamento de diesel (02 tanques com capacidade para 30 m³ e 1 tanque com capacidade para 15 m³); 2 tanques para armazenamento de gasolina, (cada um com 15 m³); e 01 tanque para armazenamento de etanol com capacidade de 15 m³.⁷ Existem ainda mais 2 tanques de 1 m³ cada, para armazenamento de óleos usados provenientes do serviço de troca de óleo. Segundo o RADA, pág. 3, todos os tanques são plenos de parede simples, e portanto, não possuem monitoramento intersticial automático. As tubulações das linhas de

⁴ GRAFER COMERCIAL LTDA. Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar. MBM Engenharia e Consultoria. Belo Horizonte, 2017.

⁵ Idem.

⁶ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENRAL METROPOLITANA – SUPRAM CM. Parecer Único SUPRAM CM nº 306/2011. Belo Horizonte, 2011.

⁷ GRAFER COMERCIAL LTDA. Laudo das condições de estanqueidade do SAC. MBM Engenharia e Consultoria. Belo Horizonte, 2016.



abastecimento são feitas em polietileno de alta densidade (PEAD), segundo o RADA, pág. 3 e foram instaladas em 2007⁸;

- Área de abastecimento, que compreende a pista de abastecimento, com um total de 04 ilhas, 7 bombas eletrônicas e 20 bicos, destinados à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina, sendo 10 para diesel, 8 para gasolina e 2 para etanol, de propriedade da Ipiranga. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check válvula*). Nas bombas de diesel estão instalados 3 filtros prensa, com reservatório vertical. Essa área está interligada, por canaletas a um sistema de separação de água e óleo – sistema SAO.
- Área de descarga;
- Área de troca de óleo e de lubrificação (valas);
- Área de armazenamento temporário de resíduos perigosos; e
- Escritório, banheiros, refeitório e vestiários.

A figura 3, apresenta a vista aérea do terreno ocupado pelas instalações do empreendimento.



Figura 3 – Área do empreendimento.
Fonte: Sistema Google Earth,2018.

As observações realizadas em vistoria, conforme Auto de Fiscalização nº 86016/2018, verificaram ainda a presença das seguintes estruturas no terreno no qual o posto encontra-se instalado:

⁸ GRAFER COMERCIAL LTDA. Documentação para solicitação de reforma. Brandt Meio Ambiente. Nova Lima, 2007.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde – Edifício Minas - 2º andar - lado par
CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/ MG



- Oficina de caminhões;
- Escritório de cooperativa de transportes;
- Borracharia;
- Lavagem de veículos e caminhões;
- Restaurante e lanchonete.

Entretanto, tratam-se de empresas distintas que não possuem relações jurídicas com o empreendimento em análise, sendo arrendatários de parcelas do mesmo terreno no qual o posto está implantado. Tais fatos, não ensejam, portanto, a inclusão dessas estruturas e os impactos decorrentes dessas instalações de responsabilidade de terceiros no processo de licenciamento do empreendimento em análise.

Verificou-se, a partir da análise dos estudos fornecidos pelo empreendedor, a presença de uma rede de drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços (telefonia e energia elétrica), dentro do perímetro de 100 m do posto revendedor. Assim, o empreendimento em análise se enquadra como classe 1, segundo a NBR ABNT 13.786/2005 (classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC). Tal classificação determina quais os processos de proteção e controle são necessários às atividades do empreendimento.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA nº207/2011

O parecer único SUPRAM CM nº 306/2011, referente à Licença de Operação Corretiva – LOC, estabeleceu 5 condicionantes, aprovadas pela URC Rio das Velhas, na 42ª Reunião Ordinária de 01/08/2011 que serão descritas e avaliadas a seguir:

Condicionante 1 – Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.

Nota: Condicionante cumprida.

Condicionante 2 – Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.

Nota: Condicionante cumprida.



Condicionante 3 – Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento. Prazo: 90 dias.

Nota: Condicionante cumprida. Os treinamentos foram tempestivamente realizados em 22/08/2011 e protocolados em 31/08/2011 sob o nº R140490/2011.

Condicionante 4 – Efetuar o Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011. Prazo: A partir da concessão da Licença Ambiental.

Nota: Condicionante cumprida pelo atendimento aos itens do Anexo II, a seguir:

- 1- O Parecer Único da LOC, pág. 2, informa que o SASC é composto por tanques de parede dupla com monitoramento intersticial e em seu Anexo II, pág. 10, consequentemente exige como condicionante, que o teste de estanqueidade dos mesmos deve ser realizado a cada 60 meses, a fim de cumprir o disposto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007.

Entretanto, a documentação apresentada para a REVLO informa que os tanques têm parede simples e foram instalados nos anos de 1996 e 2000. Tais informações foram ratificadas na vistoria realizada em 06/03/2018. Ademais, desconhece-se o material de construção dos tanques de armazenamento de óleo usado, assim como a data de sua instalação, segundo o Laudo de Estanqueidade, págs. 11 e 12, e tais tanques não estão sendo utilizados, conforme informado pelo empreendedor.

Tais informações ensejam a inclusão neste Parecer, de uma condicionante para adequação da frequência dos testes de estanqueidade, e a inclusão de uma condicionante referente à retirada dos tanques em desuso.

Portanto, considerando o Parecer Único SUPRAM CM nº 306/2011 e seu Anexo I, o qual estabelece as condicionantes do licenciamento e o Anexo II ao qual se refere a Condicionante nº 4, considera-se o cumprimento do Item 1 do Anexo II das condicionantes.

Por fim, o Laudo das condições de estanqueidade e suas linhas, com data de 26/05/2011, foi protocolado tempestivamente em 31/08/2011 sob o nº R140490/2011 o laudo atestou a



estanqueidade de todos os tanques submetidos aos ensaios, bem como se comprovou a estanqueidade das linhas de abastecimento.

- 2- O empreendimento vem apresentando, tempestivamente, desde a obtenção da LOC, as análises das amostras de efluentes industriais e sanitários, e as mesmas indicam desde então que os sistemas de efluentes sanitários e o SAO apresentam, intermitentemente, padrões de lançamento de efluentes em concentrações acima daquelas permitidas pela legislação e com variação dos parâmetros, motivo pelo qual foi lavrado o auto de infração nº196127/2018.
- 3- Foram apresentadas as planilhas e comprovantes de destinação dos resíduos sólidos e oleosos.

Condicionante 5 – Apresentar à SUPRAM CM, a publicação da portaria de outorga referente ao processo de renovação Nº 5158/2010. 15 dias após a publicação da outorga.

Nota: Condicionante cumprida. A Portaria foi emitida em 28/02/2013 sob o nº 00344/2013 e a cópia da sua publicação foi protocolada tempestivamente sob o nº R157633/2011 em 07/03/2013.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando-se a tipologia do empreendimento, e que os potenciais impactos das atividades executadas referem-se principalmente à poluição hídrica, poluição do solo, poluição atmosférica, geração de ruídos, riscos de incêndios, derramamentos e explosões com potencial de ocorrência na área do empreendimento, constituindo riscos à saúde das populações do entorno e das populações expostas serão descritos a seguir os impactos e as proposições de medidas mitigadoras que objetivam a diminuição e controle dos possíveis impactos considerando-se os componentes do empreendimento, cujos impactos são passíveis de mitigação.

Tais impactos podem ter origem em vazamentos nas operações de descarga de combustível dos caminhões para os tanques de armazenamento; durante o abastecimento de veículos; nas tubulações e/ou junções da linha de distribuição de combustíveis; nos filtros prensa; na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na ineficiência da fossa séptica; na disposição inadequada de resíduos sólidos ou da lama de fundo da caixa SAO, na emissão de gases para a atmosfera devido à ineficiência dos respiros e por fim, em quaisquer eventos que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.



4.1 Efluentes líquidos oleosos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pelas atividades do empreendimento são provenientes da pista de abastecimento, em seus pontos de água; através do manuseio de óleos e fluidos; na lavagem de para-brisas e cabines; na área de troca de óleo; na área de armazenamento temporário de resíduos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais.

Os efluentes contendo hidrocarbonetos derivados do petróleo são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido nas águas, podendo ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Deve-se atentar ainda, às águas pluviais, que podem ser poluídas através do contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, gerando efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade àqueles produzidos pelas atividades do posto de combustíveis.

4.2 Efluentes sanitários

São gerados nas instalações sanitárias, vestiários e no refeitório e apresentam elevada DBO além de ser potencialmente patogênicos.

4.3 Resíduos sólidos e oleosos

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos sólidos contaminados com óleos, como as embalagens de óleos, estopas/flanelas, filtros de óleo/ar, papelão, plásticos, lama, areia e lodo provenientes do SAO, entre outros.

4.4 Efluentes atmosféricos

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos emanados dos combustíveis em contato com o ar ambiente, oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento. Tais emissões ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

4.5 Ruídos



O impacto de geração de ruídos deve ser levado em consideração, uma vez que o empreendimento conta com um intenso tráfego de veículos leves e pesados 24 horas, e há também o funcionamento dos equipamentos e motores instalados na área do empreendimento tais como bombas, unidades de filtragem de óleo diesel e compressor de ar.

4.6 Riscos de incêndios, derramamentos e explosões

Os riscos de ocorrência de incêndios, explosões ou derramamentos podem ocorrer em função de falhas humanas ou operacionais, durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Passivos ambientais

Em relação a possíveis passivos ambientais no solo e na água, o empreendimento realizou em março de 2017, Investigação de Passivo Ambiental fase 1 (definida na Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007 como Avaliação Ambiental Preliminar) baseado na caracterização do entorno pela NBR 13.786, com medições de concentrações de Compostos Orgânicos Voláteis (COV). O estudo revela que não foram detectados indícios de contaminação do solo ou índices de explosividade nas tubulações subterrâneas existentes, sendo, portanto, livres de contaminações por hidrocarbonetos.

SASC

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, teste de estanqueidade nos oito tanques do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, realizado em maio de 2016 pela empresa MBM Manfer Serviços e Assessoria Ltda., e o laudo atestou a estanqueidade de todos os tanques submetidos aos ensaios, bem como se comprovou a estanqueidade das linhas de abastecimento.

Cumpre destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação, ressaltando-se que essa informação não é válida para os tanques de armazenamento de óleo usado, que são de tipo desconhecido e instalados em data desconhecida, segundo o Laudo de Estanqueidade, págs. 11 e 12, e não estão sendo utilizados, conforme informado pelo empreendedor. Portanto, os mesmos devem ser substituídos ou retirados, em função do desconhecimento do material de construção e de seu tempo de instalação.



Foi apresentada nos autos do processo de revalidação da licença, a medição de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) conforme Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar, pág. 3, anexo ao RADA. Não foram detectados indícios de contaminação do solo ou índices de explosividade nas tubulações subterrâneas existentes.

O controle de estoque de combustível nos tanques é realizado de forma automática.

Pista de abastecimento

- Os pisos da área de abastecimento e da área de descarga de combustível são impermeáveis, de concreto, em bom estado, porém há a presença de uma trinca e as juntas de dilatação exigem a aplicação de um selante.
- Os pisos da área onde se encontram os filtros prensa e os tanques de diesel, apresentam várias trincas e deverão ser feitas adequações nos mesmos, a fim de evitar a infiltração de combustíveis através dessas frestas.
 - Há canaletas de contenção que direcionam os efluentes potencialmente contaminados com resíduos oleosos e graxas à caixa separadora de água e óleo – CSAO, que retém a fração oleosa e resíduos sólidos, liberando o efluente fisicamente tratado na rede de drenagem pluvial da BR-040. Uma das canaletas encontra-se corroída em função do processo de oxidação.
- A fração oleosa da CSAO, juntamente com o óleo usado proveniente das trocas é acondicionada em tambores que por sua vez são dispostos no abrigo temporário até a realização da coleta por empresa especializada. Ressalta-se que o abrigo é coberto, possui piso impermeável, drenos e impede o acesso de pessoas não autorizadas e animais.

Área de descarga

As emissões de gases poluentes originam-se nos terminais de respiro do SASC. Os efluentes atmosféricos são direcionados de forma a evitar sua concentração no perímetro do posto e o funcionamento dos respiros é monitorado durante as operações de descarregamento.

Os pisos das áreas de descarga são impermeáveis, de concreto, em bom estado geral, apresentando apenas algumas trincas superficiais.

Área de troca de óleo



Constitui-se por duas valas, uma localizada sob uma cobertura e outra localizada em local descoberto, totalmente impermeabilizadas por concreto e que possuem um sistema de sucção dos óleos e/ou fluidos que eventualmente vazaram e das águas pluviais, realizado por bomba automática ligada à CSAO. O óleo usado coletado é armazenado em tambores na área de armazenamento temporário de resíduos, que posteriormente são coletados por empresa especializada.

Escritório, banheiros, refeitório e vestiários

Geram resíduos comuns (papéis, copos plásticos, lixo orgânico), classificados como Classe II - Não perigosos, conforme a norma ABNT NBR 10.004/2004. Ficam em recipientes fechados dispostos nos pontos de geração e posteriormente são ensacados e dispostos em área descoberta e cercada, até o momento da coleta pelo serviço municipal.

Área de armazenamento temporário de resíduos perigosos

Os resíduos sólidos perigosos têm origem na pista de abastecimento, na área de troca de óleo e no sistema separador de água e óleo.

Esses resíduos contaminados por óleos, combustíveis ou graxas, são classificados como resíduos sólidos Classe I – Perigosos (ABNT NBR 10.004/2004) e correspondem aos resíduos gerados na limpeza do sistema SAO (areia e lodo de fundo); flanelas e estopas contaminadas; embalagens usadas de óleo e aditivos; filtros de óleo e de combustível. Destaca-se que os mesmos ficam armazenados em tambores dispostos no abrigo temporário de resíduos, que é uma área coberta, com piso impermeável, com dreno, não acessível a animais e pessoas não autorizadas e circundada por canaletas. São destinados a empresas especializadas no transporte e destinação final de resíduos perigosos, e o empreendedor comprova documentalmente que as coletas são realizadas com frequência média bimestral. Quanto ao óleo usado, o empreendedor comprovou a coleta com uma frequência média trimestral.

Todas as áreas

Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema de fossa séptica e o efluente tratado é lançado no sumidouro que compõe o sistema.



Efluentes líquidos oleosos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento são retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO e retirados periodicamente por empresa especializada. Os efluentes tratados são lançados na rede de drenagem pluvial da BR-040.

Por fim, o RADA, págs. 5 a 12, apresenta os dados do monitoramento dos efluentes líquidos oleosos, dos efluentes líquidos sanitários referentes às análises realizadas nos dois anos anteriores à elaboração do documento, e apresenta também informações referentes às emissões atmosféricas e aos resíduos sólidos perigosos.

Com base nas análises das amostras de efluentes industriais e sanitários, pôde-se observar que os sistemas de efluentes sanitários e do SAO vem apresentando intermitentemente, desde a obtenção da LOC, padrões de lançamento de efluentes em concentrações acima daquelas permitidas pela legislação, em altas porcentagens e com grande variação dos parâmetros. Portanto, será lavrado Auto de Infração em função de intervenção que resulte ou possa resultar em poluição, degradação ou danos a recursos hídricos.

Efluentes atmosféricos

Não foram apresentados certificados de manutenção das válvulas de pressão e a vácuo por meio das quais a emissão de gases para a atmosfera é controlada. Portanto, será solicitado laudo manutenção das válvulas de pressão e a vácuo, no Programa de Automonitoramento, Anexo II deste parecer.

Geração de ruídos

Este impacto não foi abordado nos estudos apresentados. Portanto, será solicitado laudo de avaliação do nível de pressão sonora no Programa de Automonitoramento, Anexo II deste parecer.

Riscos de incêndios, explosões e derramamentos

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) são controlados por capacitação técnica pelo Treinamento Básico em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente e Treinamento Básico para a Brigada de Incêndio de todos os funcionários, segundo documentação protocolada pelo empreendedor apensa ao PA nº 03351/2001/002/2017, págs. 228 a 278.



Foram também apresentados pelo empreendedor o Plano de Ação de Emergência - PAE e Plano de Resposta de Emergência –PRE, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nº 073925, com validade até 23/09/2018, pág. 279 do processo administrativo da REVLO.

6. RESERVA LEGAL

O Posto Grafer Comercial Ltda. encontra-se localizado em terreno matriculado sob o nº 40.736, cuja Reserva Legal encontra-se averbada na matrícula nº 30.903, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima, Parecer Único SUPRAM CM nº 306/201, pág. 5.

Entretanto, a região foi posteriormente caracterizada como área urbana, conforme comprovado pelo empreendedor através de guia de IPTU, pág. 436 do Processo Administrativo nº 003351/2001/002/2017.

7. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de recursos hídricos para lavagem de pisos e equipamentos e para consumo humano (sanitários, refeitório, vestiários, etc.)

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de rebaixamento de nível d'água da mineradora Vale S.A., que obteve a Portaria de Outorga Nº 00344/2013, com validade até 17/12/2018, págs. 449 a 460. A mineradora mantém um contrato de anuência precária com o empreendimento, para captação desses recursos hídricos, com vencimento em 16/05/2030 e o referido documento encontra-se às págs. 443 a 445.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Grafer Comercial LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que:

- A operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental;
- A operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. CONTROLE PROCESSUAL



Competência para análise do presente processo

A análise do presente processo se dá com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.516, de julho de 2017, alterada pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.602, DE 23 DE JANEIRO DE 2018, que instituiu a Força-Tarefa para o processamento dos passivos de licenciamento ambiental das SUPRAMs – “FT Licenciamento”.

Competência para decisão do requerimento

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 21.972, de 21/01/2016, art. 4º, VII, letras a, b e c, compete à SEMAD, por meio de suas superintendências, decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de classes 3 e 4. Portanto, caberá ao Superintendente da SUPRAM CM a decisão deste requerimento.

Síntese do processo

Trata-se de requerimento de REVLO – Revalidação de Licença de Operação para a atividade prevista na Deliberação Normativa nº 74/2004 sob código F-06-01-7, a saber: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Nova Lima/MG, na Rodovia BR 040, Km 544, Bairro São Sebastião de Águas Claras e, de acordo com informações do empreendedor, a capacidade total de armazenagem é de 120m³. Portanto, é médio o porte do empreendimento que, conjugado com o potencial poluidor degradador médio, enquadra-o na classe 3, conforme DN nº 74/2004.

Foi realizada vistoria em 06 de março de 2018, conforme Auto de Fiscalização nº 86016/2018.

Verifica-se que não houve reorientação para a DN 217/2017, tendo em vista a ausência de alteração da classe e do potencial poluidor do empreendimento. Dessa forma, a análise foi procedida conforme as regras da DN 74/2004, em obediência ao disposto no art. 38, da DN 217/2017.

Salienta-se que o empreendedor solicitou, tempestivamente, que a análise seja procedida em conformidade com as regras da DN 74/04, conforme fls. 440.

Formalização

O Empreendedor iniciou o procedimento por meio do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento (fls. 01 a 02), tendo sido emitido o FOB – Formulário de Orientação Básica nº 1424904/2016 (fl. 03), de acordo com o qual deveriam ser apresentados, para a formalização do



processo, os documentos listados abaixo, que foram devidamente entregues conforme Recibo nº 339949/2017 (fls. 05):

- a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): fls. 015 (AVCB nº 73925, emitido em 18 de dezembro de 2016, com validade até 23/09/2018);
- b) Requerimento de licença: fls. 011;
- c) Cópia digital acompanhada de declaração atestando que confere com o original: fls. 021 e CD com a cópia digital do processo às fls. 308;
- d) Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal: fls. 016 a 020 e 405 e 406;
- e) Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade: fls. 022 a 035;
- f) Recibo de pagamento dos custos de análise: fl. 014;
- g) Comprovante do pagamento de emolumentos: fls.013;
- h) Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento: fls. 012;
- i) Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com respectiva ART ou equivalente do profissional: fls. 36 a 302;
- j) Publicação do requerimento de licença, fls. 304 e 305;
- k) Publicação da concessão de licença: fls. 303;
- l) Procuração ou equivalente que comprove vínculo com o empreendimento: fls. 006.

Observa-se que todos os documentos relacionados no FOB – Formulário de Orientação Básica foram apresentados pelo empreendedor e estão válidos até a data de elaboração deste controle, de modo que o processo está apto a ser analisado.

O empreendedor formalizou este processo com a antecedência exigida na Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996.

Unidade de Conservação

Consta do FCEI, itens 4.3 e 4.4, que o empreendimento está localizado dentro das seguintes Unidades de Conservação:

- APA Sul (Uso Sustentável)
- Estação Ecológica Manancial Fechos (Proteção Integral).

Está, ainda, inserido na zona de amortecimento do PE Serra do Rola Moça (Proteção Integral) e no limite de 3 km da APE Mutuca (Uso Sustentável).

A anuência do órgão gestor do PE Serra do Rola Moça está inserida nos autos do PA 3351/2001/001/2001.

A manifestação da APA Sul RMBH nº 32/2018 foi juntada às fls. 463 e 464.



O empreendimento Grafer Comercial LTDA. não está obrigado à compensação ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009.

Uso de recursos hídricos

O empreendimento se utiliza de recurso hídrico estadual concedido pela Portaria de Outorga nº 344/2013 válida até 17/12/2018, ao empreendedor VALE S.A. – Mina Mar Azul, referente ao processo de outorga nº 5158/2010. Trata-se de outorga de captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível de água, tendo sido informado no processo de outorga que existe vazão residual possível de ser usada para outros fins.

A VALE S/A firmou Termo de Anuência Precária com o empreendimento, fls. 444 e 445, cujo objeto é a captação de recursos hídricos no posto ND-1, de sua propriedade, com vencimento em 16/05/2030.

Intervenção Ambiental/Reserva Legal

O empreendedor informa no FCE que não haverá necessidade de intervenção ambiental (supressão de vegetação, intervenção em APP – área de preservação permanente).

Por se tratar de empreendimento localizado em área urbana, conforme declaração da área técnica, é desnecessária a exigência de averbação de reserva legal ou inscrição no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

Indenização dos custos de análise - Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM Nº 2125/2014

Conforme consta no campo 8 do FCE, o empreendedor optou pelo pagamento de 30% do valor cobrado no ato da formalização do processo e o restante após a apresentação da planilha de custos. A cópia da guia do DAE com pagamento integral está juntada às fls. 13.

Inexistência de débito de natureza ambiental

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11, as hipóteses em que não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais. O requerente não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, conforme Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 0339906/2017, fls. 309.

Redução do prazo de validade

Verifica-se, em conformidade com o art. 37, §2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de



Infrações) não houve processo de auto de infração concluído em desfavor do empreendimento durante o prazo de validade da licença a ser revalidada. Dessa forma, não haverá redução do prazo de validade da licença a ser renovada.

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida pela SEMAD.

Verificada a inexistência de óbice legal à revalidação da licença de operação, recomenda-se seu deferimento, nos termos deste parecer, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

10. CONCLUSÃO

Considerando a análise jurídica da documentação constante do processo de Renovação da Licença de Operação; considerando a não ocorrência de infração administrativa até o momento; e considerando ainda as informações obtidas na vistoria técnica ao empreendimento Grafer Comercial Ltda. , conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade - devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento da revalidação da licença do empreendimento - serão minimizados pelas respectivas medidas mitigadoras.

Desta forma, salvo melhor juízo, sugere-se o DEFERIMENTO da Renovação da Licença de Operação (REVLO) requerida, ao posto revendedor de combustíveis Grafer Comercial Ltda., objeto do processo administrativo nº 03351/2001/002/2017, pelo prazo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as recomendações deste parecer e as condicionantes constantes do Anexo I.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos ou sistemas de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

NOTA: Ressaltamos que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licença Ambiental a ser emitida.



11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo III. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Grafer Comercial Ltda

Empreendimento: Grafer Comercial Ltda. - Posto Mutuca

CNPJ: 01.021.870/0001-00

Município: Nova Lima/MG

Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 03351/2001/002/2017

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o programa de Auto Monitoramento conforme definido no Anexo II (controle de vazamento de combustíveis, efluentes líquidos, resíduos sólidos e oleosos, efluentes atmosféricos e poluição sonora).	Durante a vigência da Licença.
2	Proceder à substituição dos tanques subterrâneos instalados nos anos de 1996 e de 2000. Comprovar à NUCAM, através de protocolo da documentação, a correta destinação dos mesmos, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 108/2007 e conforme as normas ABNT NBR 14.973/2010 e 13.783/14.	Até o ano de 2019 e até o ano de 2023, respectivamente.
3	Proceder à retirada ou substituição dos tanques de armazenamento de óleo usado e comprovar à NUCAM através de protocolo da documentação, a correta destinação dos mesmos, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 108/2007 e conforme as normas ABNT NBR 14.973/2010 e 13.783/14.	90 dias a partir da concessão da Licença.
4	Proceder às adequações necessárias nos sistemas de tratamento de efluentes (sistema separador de água e óleo e fossa séptica) a fim de se adequar à legislação vigente, os limites de lançamento dos parâmetros analisados. Comprovar a adequação ao NUCAM, através de protocolo de documentação que comprove a execução dos serviços.	60 dias a partir da concessão da Licença.
5	Realizar Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental, incluindo as Fases 1 e 2, conforme o Anexo 2 da Deliberação Normativa COPAM 108/2007 e em consonância com a NBR 15.515-2/2011 e apresentar o relatório para a Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC/FEAM, mediante prévio cadastro junto ao Banco de Declarações Ambientais – BDA, de acordo com Deliberação Normativa COPAM nº 116/2008.	120 dias a partir da concessão da Licença.



6	Revisar e atualizar o Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis – PAE/PC-006 e realizar os treinamentos para Segurança e Meio Ambiente/PC 004, Brigada de Incêndio/PC 005, de todos os funcionários do empreendimento, conforme a nota 4.8 do Anexo 4 da Deliberação Normativa <i>COPAM 108/2007</i> . Comprovar ao NUCAM, através de protocolo da documentação.	Bianualmente, a partir da última realização.
7	Protocolar junto ao NUCAM, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.	A cada renovação do referido documento.
8	Instalar os poços de monitoramento de águas subterrâneas, conforme proposto no PCA, conforme a norma ABNT NBR 13.895/1997. Comprovar a adequação ao NUCAM, através de protocolo de documentação que comprove a execução dos serviços.	90 dias a partir da concessão da Licença.
9	Realizar a selagem das trincas e juntas de dilatação presentes na pista de abastecimento. Comprovar a adequação ao NUCAM, através de protocolo de relatório técnico fotográfico.	30 dias a partir da concessão da Licença.
10	Substituir canaletas de contenção que se encontram corroídas pela oxidação, conforme fotografia 12 do Anexo III. Comprovar a adequação ao NUCAM, através de protocolo de relatório técnico fotográfico.	30 dias a partir da concessão da Licença.
11	Fazer adequações no piso na área onde se encontram os filtros prensa e no piso da área de descarga de óleo diesel, que apresenta várias trincas, conforme fotografias 14 e 15 do Anexo III. Comprovar a adequação ao NUCAM, através de protocolo de relatório técnico fotográfico.	30 dias a partir da concessão da Licença.

Obs.: Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à esta secretaria, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

IMPORTANTE:

Adotar as normas técnicas da ABNT em vigor ou subsequentes;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;



Qualquer mudança promovida nos dados cadastrais do empreendimento deverá ser previamente informada e documentada.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Grafer Comercial Ltda

Empreendimento: Grafer Comercial Ltda. - Posto Mutuca

CNPJ: 01.021.870/0001-00

Município: Nova Lima/MG

Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 03351/2001/002/2017

Validade: 10 (dez) anos

1. Controle de vazamento de combustíveis

O empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/1997 e conforme o disposto na DN COPAM nº 108/2007 em seu Anexo 4, item 4, referente à periodicidade do ensaio de estanqueidade do SASC. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

Ressalta-se que o empreendimento em análise deverá realizar os testes a cada 12 meses.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistema separador de água e óleo – SAO (entrada e saída do sistema)	DBO; DQO; pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes; vazão média diária.	Trimestral
Fossa séptica	DBO; DQO; pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes; vazão média diária.	Trimestral

*Obs.: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica desta secretaria, face ao desempenho apresentado.

Relatórios: Enviar trimestralmente ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM os resultados das análises efetuadas, constando as conclusões das avaliações dos resultados em comparação com



os padrões legais de emissão. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios cadastrados, em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** ao NUCAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



4. Efluentes atmosféricos

Relatórios: Enviar anualmente ao NUCAM, o laudo de manutenção das válvulas de pressão e a vácuo, por meio das quais a emissão de gases para a atmosfera é controlada.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Área do empreendimento	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar semestralmente ao NUCAM, relatório contendo os resultados das medições efetuadas, o qual deverá estar em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter as conclusões das avaliações dos resultados em comparação com os padrões legais de emissão, a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990 e NBR 10.151/2000, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para o tratamento efetivo dessas emissões.



ANEXO III Relatório Fotográfico

Empreendedor: Grafer Comercial Ltda

Empreendimento: Grafer Comercial Ltda. - Posto Mutuca

CNPJ: 01.021.870/0001-00

Município: Nova Lima/MG

Atividade (s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 03351/2001/002/2017

Validade: 10 (dez) anos



Figura 1: Vista geral do empreendimento



Figura 2: Oficina mecânica de caminhões



Figura 3: Escritório de Cooperativa



Figura 4: Borracharia



Figura 5: Acesso à área de lavagem de veículos e caminhões.



Figura 6: Graxeira Pneumática

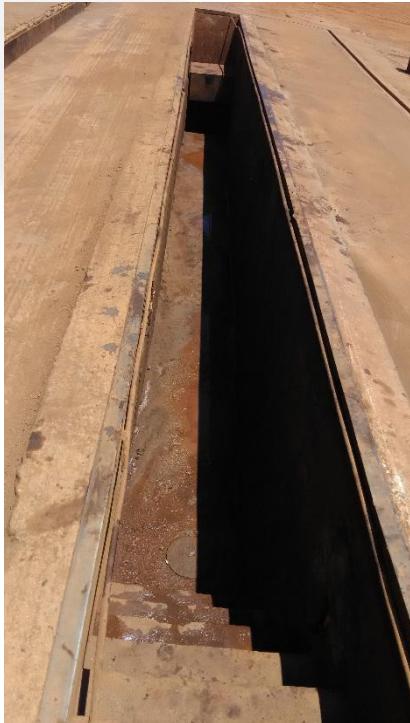


Foto 7: Vala de troca de óleo e de lubrificação, na área descoberta.



Foto 8: Vala de troca de óleo e de lubrificação, na área coberta.



Foto 9: Bomba de sucção da vala de troca de óleo e de lubrificação.



Foto 10: Abrigo temporário de resíduos perigosos.



Foto 11: Área de deposição de resíduos comuns.



Foto 12: Canaleta corrida pela oxidação.



Foto 13: Sistema separador de água e óleo - SAO.



Foto 14: Presença de trincas no piso (área dos tanques de óleo diesel).



Foto 15: Presença de trincas no piso (área dos filtros prensa).